



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000  
e-mail: [camaraicaraima@yahoo.com](mailto:camaraicaraima@yahoo.com) ; [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA  
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19 / março / 2008

As 10:00 hs sob N.º 086

Angélica  
SECRETARIA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2018

AUTORIA: Legislativo Municipal

SÚMULA: Altera o Regimento Interno, Resolução nº006/1991, de 20 de junho de 1991, regulamentando a licença maternidade da edilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA- ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao art. 283, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, Resolução nº06/1991:

Art. 283...

I ....

....

V- maternidade por 120 dias.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I, do art. 284, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, Resolução nº006/1991, com a seguinte redação:

Art. 284.....

I – ato da Mesa, no caso de licença por motivo de doença comprovada ou para licença maternidade.

Art. 3º. Fica alterado o inciso III, do art. 285, do Regimento Interno, conforme redação abaixo:

Art. 285...

I ....

II ....

III. licenças previstas nos incisos II *usque* V, do artigo 283.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,  
em 19 de março de 2018.

Leandro Ferreira de Andrade - Presidente

### JUSTIFICATIVA:

O projeto tem o objetivo de regulamentar a licença maternidade das vereadoras do Poder Legislativo de Icaraíma, vez que omissa no atual Regimento Interno.

Assim presente a necessidade da edição de ato normativo haja vista que a vereadora Juliana Marques Meirinho está prestes a dar a luz a uma criança no mês de abril próximo e não encontra amparo legal no regimento interno com a tipificação correta para se licenciar.